

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 260/2026-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, à servidora pública **MÁRCIA MARIA PIMENTEL DA CUNHA LOPES**, investida no cargo de Professor Docente I-E, mat. nº 5847, Referência Salarial MG 00E – GRAU 05, nos moldes da alínea “b” do inciso III do § 1º do art. 40 da CF/88 c/c art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 35 e 68 da LCM nº 61/2008, tendo em vista a observância do art. 3º e §§ 1º e 2º da EC 103/2019 c/c do art. 18, §1º, da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 3.496,31 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), de acordo com a parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	alínea “b” do inciso III do § 1º do art. 40 da CF/88, c/c art. 18, § 1º da LCM nº 176/2021 c/c art. 35 e 68 da LCM nº 61/2008 c/c art. 15 da Lei nº 10.887/2004.	R\$ 3.496,31
Total		R\$ 3.496,31

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 25 de junho de 2026.

Arthur de Aguiar Mota
Vice-diretor Superintendente
r. interinamente pelo Diretor Superintendente
Mat. nº 3399

PORTARIA Nº 46, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 269/2026-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100% (cem por cento), com proventos integrais, com aplicabilidade do reajuste da paridade, à servidora pública **SANDRA ELIZA MUNIZ DE MELO**, investida no cargo de Professor Docente II-E, matrícula nº 388, Referência Salarial MG 00E – Grau 07, nos moldes do caput do art. 20 c/c incisos I ao IV, §§ 1º e 2º, I da EC nº 103/2019 c/c inciso II do art. 15 da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 6.973,00 (seis mil e novecentos e setenta e três reais), de acordo com a parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário Base	caput do art. 20 c/c incisos I ao IV, §§ 1º e 2º do art. 20 da EC nº 103/2019 c/c inciso II do art. 15 da LCM nº 176/2021 c/c Lei Municipal nº 3.280/2025	R\$ 4.776,03
Anuênio 31%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$1.480,57
Grat. Incent. Funcional 15%	Art. 34 da LCM nº 121/2014	R\$ 716,40
Total		\$ 6.973,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 26 de junho de 2026

Arthur de Aguiar Mota
Vice-diretor Superintendente
r. interinamente pelo Diretor Superintendente
Mat. nº 3399